

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC ORIGINAL 028.695/2009-4

TC-CBEX 001.121/2014-6

SECEX-PA

ACÓRDÃO		DÉBITO		MULTA	
ORIGINADOR	RECURSO	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	ORIGINÁRIA	ATUALIZADA
1827/2013-2C 9/4/2013	1697/2019-P 24/7/2019	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	-	-

CPF/CNPJ	RESPONSÁVEIS
016.083.201-20	Ana Cardoso da Silva Campos

Por meio do Ofício 549/2018 -TCU/PROC-MEVM, de 12/03/2018, o Ministério Público encaminhou à Procuradoria-Geral da União - PGU/AGU - a documentação necessária à execução do débito a que se referia o subitem 9.1 do Acórdão 1827/2013-2ª Câmara, de 9/4/2013, de responsabilidade da Senhora Ana Cardoso da Silva Campos (CPF: 016.083.201-20).

Ocorre que ao apreciar o Recurso de Revisão interposto pela responsável, sem efeito suspensivo, o Plenário do TCU decidiu, mediante o Acórdão nº 1697/2019-Plenário, dar-lhe provimento parcial, de forma a excluir o referido subitem 9.1 do Acórdão condenatório, desconstituindo o débito.

Desta forma, considerando que não mais subsiste o débito anteriormente imputado, encaminho a V.Ex^a os documentos em anexo para adoção das providências que entender pertinentes junto ao órgão executor.

Secex/Seproc, em 31 de janeiro de 2020

(assinado eletronicamente)

Maria Alice Cosme

Chefe do Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva
Matrícula 2312-4